

4  
[Handwritten signature]

**ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ARMINDO MANUEL ALVES COSTA**

**PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

Considerando que nos termos da cláusula quinta do protocolo, o mesmo pode ser revisto a todo o tempo por acordo dos outorgantes.

Pela presente adenda, é acordado entre o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505335018, com sede Rua Álvares Cabral, Mafamude, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designado como primeiro outorgante e ARMINDO MANUEL ALVES COSTA, proprietário do "VALADARES EM FOCO", com sede na Rua Manuel Moreira Costa Jr. 791, 1º -s C - 4405-571 Vila Nova de Gaia, NIF n.º 101902522, com poderes para este ato, doravante designado como segundo outorgante, o seguinte:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira prevista na cláusula quarta, alínea b), do protocolo aprovado na reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, de 20 de Julho de 2015.

**Cláusula Segunda**

**(Da comparticipação financeira)**

1 - Como contrapartida da totalidade dos serviços elencados na Cláusula Terceira do Acordo celebrado em 20 de julho de 2015, o Município de Vila Nova de Gaia acorda pagar, a ARMINDO MANUEL ALVES COSTA, um valor anual global com o limite de 5.000€ (cinco mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

### Cláusula Terceira

#### (Manutenção do conteúdo do protocolo)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e ARMINDO MANUEL ALVES COSTA, o clausulado no referido protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

### Cláusula Quarta

#### (Vigência e revisão da adenda)

A presente adenda produz efeitos em 2016 e é válida pelo mesmo período que o protocolo de colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

O Segundo Outorgante



Armindo Manuel Alves da Costa

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de setembro de 2015.
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2006-A-9 (Compromisso n.º 2016/3031 artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)